



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de ITAMARATI DE MINAS, torna público a quem interessar possa, que até às 15:30 horas do dia 19 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, neste município, estará recebendo os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO" e da "PROPOSTA", para a outorga de "Concessão individual de uso de um imóvel" localizado na Av. Ricardo Zanela, para atividade comercial, mediante Licitação tipo MAIOR OFERTA.

Os envelopes - "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" -, serão abertos a partir das 15:30 horas do dia 19 de junho de 2019, pela Comissão de Licitação, no mesmo endereço citado acima.

I - DO OBJETO

I.1 - A presente Licitação tem por objeto, selecionar futuro Concessionário, que fara a exploração comercial junto ao imóvel localizado na av. Ricardo Zanela, neste Município, pelo período máximo de 10 anos, que consiste na confecção de artefatos de madeira, sob o regime contratual de CONCESSÃO DE USO.

I.2 – O Poder Concedente entregará ao Concessionário as chaves do imóvel proposto em até 10 (dez) dias úteis, da assinatura do contrato, com sua estrutura e condições na forma em que se encontram.

II - CONDIÇÕES ESSENCIAIS DA ATIVIDADE

II.1 - A Concessão para exploração da atividade, objeto deste Edital, deverá atender às melhores condições de interesse coletivo, este subentendido como sendo o adequado e pleno atendimento aos cidadãos usuários, em especial, respeitando os princípios da continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, regularidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços praticados.

III - PRAZOS

III.1 - O prazo para entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", não poderá exceder ao previsto no preâmbulo deste Edital.

III.2 - A proposta do licitante terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-proposta.

III.3 - A Adjudicada, após a convocação, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, para a assinatura do "Contrato de Concessão", quando na ocasião deverá ser apresentada a quitação bancária referente o quiosque contemplado;

V - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

V.1 - Para participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão comprovar a entrega dos documentos abaixo, e nas condições a saber:

V.1.1 - Carteira de Identidade e CPF, apenas no caso de Pessoa Física;

V.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

V.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V.1.5 - Prova de inscrição no CNPJ-MF, no caso de pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

V.1.6 - Prova de regularidade com a fazenda municipal, da sede da empresa ou do domicílio da pessoa física, mediante a apresentação de certidão negativa da Prefeitura, tanto no caso de Pessoa Jurídica como no de Pessoa Física.

V.1.6.1 - No caso de Pessoa Física, deverá se apresentado, anexado à Certidão Negativa Municipal, o comprovante de residência domiciliar no mesmo endereço da certidão, através de uma fatura de água, luz ou telefone, com data da emissão da fatura em até 03 (três) meses, contados da data limite de apresentação da proposta.

V.1.6.2 - No caso de Pessoa Jurídica, basta a Certidão Negativa Municipal.

V.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

V.1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;

V.1.11 - Prova de situação regular do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012 de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95) e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line, somente para o caso de pessoa jurídica;

V.1.12 – Prova de Cumprimento regular das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor - Art. 7, inciso XXXIII da CF, que será comprovado, mediante declaração, firmando tal cumprimento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo I”, em conformidade com o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999.

V.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, sendo que, não serão devolvidos, passando a fazer parte do processo licitatório. Os documentos extraídos pela Internet deverão ser apresentados no original, não sendo aceitos cópia autenticada. Todos os documentos deverão estar em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados, quando competentes ou por erro de emissão estejam sem a indicação do prazo de validade serão considerados para esta Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

V.3 - Não será habilitado o interessado que:

V.3.1 - Entregar envelopes (Documentação e Proposta) fora do prazo estabelecido, bem como na falta de algum item da habilitação, previsto neste capítulo;

V.3.2 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itamarati de Minas, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

V.3.3 - Deixar de atender a algum requisito previsto neste Edital, de modo especial, quanto à apresentação até a data e hora, da documentação exigida;



V.3.4 - Não for natural ou naturalizado brasileiro.

V.3.5 - Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado pela Comissão de Licitação e que prejudique a boa interpretação e aos princípios básicos e constitucionais, quanto a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

V.4 - O envelope nº. 01 - Documentação, deverá ser apresentado lacrado e identificado, até o dia e hora, mencionados no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS - Comissão de Licitação Edital de Concorrência Pública nº 001/2019 Concessão de Uso de 01(um) imóvel situado na Av. Ricardo Zanela, Envelope nº. 01 - Documentação de Habilitação - No verso do envelope, identificar o nome ou razão social da Licitante.

V.5 - O envelope nº. 02 - Proposta, deverá ser apresentado no mesmo dia e horário, nas mesmas condições e nos moldes do envelope nº. 01, descritos no subitem V.4, deste Edital. V.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF ou CPF e endereço respectivo.

V.8 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento, inclusive quanto a proposta.

VI – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO E DO FLUXO DO JULGAMENTO

VI.1 - O recebimento dos envelopes, contendo os documentos e as propostas, será feito até o dia, hora e no local, previstos no preâmbulo deste Edital, não sendo concebido o recebimento "a posteriori".

VI.2 - A entrega dos envelopes será feita junto à Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo licitante ou seu representante legal, designado por cartório competente.

VI.3 - Não serão aceitos envelopes em desacordo com o estabelecido neste Edital sendo, automaticamente excluídos da presente licitação, aqueles casos que não afrontam os princípios da igualdade e da proporcionalidade.

VI.4 - Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

VI.5 - A primeira fase constituirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Documentação de Habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

VI.6 - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no subitem V.1 deste Edital, apresentá-los com defeitos ou fora do prazo de validade, será inabilitado, sendo devolvido fechado o envelope nº 02 (Proposta), tal como fora recebido.

VI.7 - Após o exame detalhado da documentação e não havendo recursos, a Comissão de Licitação dará início à segunda fase, com a abertura do envelope nº 02.

VI.8 - Caso haja licitante inabilitado que manifeste interesse em interpor recurso, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos, lavrando ata da reunião da fase de habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

VI.8.1 - Julgados os recursos interpostos, os licitantes habilitados serão notificados via oficial expressa, do seu resultado e convocadas a comparecerem em outra data, local e hora, a fim de participarem da segunda fase.

VI.8.2 - Após o julgamento da habilitação, será informada a data para a abertura do envelope de nº 02 (Proposta), segunda fase do Processo Licitatório.



VI.9 - A segunda fase constituirá na abertura do envelope nº 02, contendo a Proposta que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação.

VI.10 - As cópias da documentação que as acompanham tornar-se-ão propriedades do Município de Itamarati de Minas

VI.11 - Havendo interposição de recurso, observar-se-á o prazo definido no Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.

VI.12 – A TERCEIRA FASE SERÁ A DE LANCES VERBAIS:

VI.12.1 - No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o **leiloeiro designado, Sr. Haroldo Lourenço da Rocha**, dará início à etapa de lances verbais e sucessivos de no mínimo 1% (um por cento), a partir do preço mínimo da avaliação, os quais serão transcritos em ata.

VI.12.2 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob penas da lei.

VI.13 - A ata de Julgamento da Comissão de Licitação será submetido à sua homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

VI.14 - Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com rasuras ou entrelinhas com interpretação duvidosa, ou que façam referências às dos concorrentes.

VII - DAS PARTICULARIDADES DA PROPOSTA

VII.1 - A proposta deverá ser elaborada nos moldes do anexo II, deste Edital, devendo estar assinada, datada, com identificação do CPF e C.I (pessoal física) ou CNPJ (pessoa jurídica) do licitante, devendo, ainda, conter:

VII.1.1 - Declaração de que não alugara ou arrendará o imóvel concedido a terceiros, e que se submeterá às condições do futuro contrato, em que ao final da atividade do prazo de 10(dez) anos, independentemente de qualquer aviso ou notificação do Poder Concedente, nos obrigamos a devolver o Quiosque desocupado e vazio, nas mesmas condições de boa aparência exigidas para a atividade comercial, devidamente desembaraçadas, não criando dificuldades de qualquer natureza, seja de ordem administrativa ou judicial, sob as penas contratuais e indenizatórias; bem como declaramos que estamos cientes de que a obrigatoriedade em devolver o quiosque se dará pelo interesse administrativo, sendo assim, firmaremos o contrato, cientes das condições de segurança jurídica demandadas pelo Município de Itamarati de Minas, na qualidade de Poder Concedente.

VII.1.2 - Valor proposto para pagamento, devendo ocorrer em até o momento do ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do direito a contratação

VII.1.2.1 - Não serão aceitas, sob hipótese alguma, mais de uma proposta por proponente, sendo ambas sumariamente, desclassificadas e devolvidas.

VII.3 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

VII.4 – Não se admitirão propostas com erros ou rasuras que se tornem incompreensíveis, exceto em casos específicos, em que reserva-se à Comissão interpretá-los, desde que sua aferição seja clara e indubitável, a bem do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

VII.5 – Sob pena de desclassificação, não se admitirá proposta:



VII.5.1 – Com erros significativos aquém do razoável, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, devidamente justificado, exceto nos casos específicos abaixo, em que reservar-se-á, perante os licitantes presentes, o direito de corrigi-los ou interpretá-los dentro da melhor técnica e ponderadamente, a exemplo das seguintes situações:

- a) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão;
- c) a falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope de Habilitação;

VII.5.2 – Com oferta de proposta alternativa; e

VII.5.3 - Com preços inferiores aos estimados neste edital.

IX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

IX.1 - Constituem obrigações da Pessoa Física ou jurídica, na condição de Concessionário (a), dentre outras inerentes ou decorrentes, o que se enuncia abaixo:

IX.1.1 - Comercializar somente lanches, doces, salgados, sorvetes, bebidas não alcoólicas, tabacos e congêneres.

IX.1.2 - Recolher, nos seus devidos prazos legais, todas as taxas, impostos municipais, licenças e tarifas que incidirem sobre a atividade a ser explorada, sob pena de Rescisão DO CONTRATO. IX.1.3 - Dar fiel cumprimento as normas legais e Decreto.

IX.1.4 - Cumprir as determinações da fiscalização do PODER CONCEDENTE, bem como atender com toda a diplomacia e generosidade as normas estabelecidas, inclusive com relação as demandas da clientela.

IX.1.5 - Manter com regularidade o quiosque e a área circunvizinha com boa aparência e conservação, através de novas pinturas internas e externas, limpeza geral permanente do bem

IX.1.6 - Não transferir ou arrendar, sob hipótese alguma, o direito de uso do Quiosque em Concessão, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão, com imediata retomada e posse pelo Poder Concedente e conseqüente transferência ao segundo colocado na ordem classificatória do pleito licitatório, sem qualquer direito de reclamação ou indenização futura.

IX.1.7 - Comunicar por escrito ao Poder Concedente, toda e qualquer anormalidade relacionada com a CONCESSÃO;

IX.1.8 - Quando da rescisão da Concessão, o imóvel deverá ser entregue em bom estado de conservação e limpeza.

IX.1.11 - Cumprir com todas as penalidades previstas na minuta do futuro Contrato.

IX.1.12 - Não permitir que fique à amostra junto aos quiosques concedidos, qualquer objeto inadequado e considerado de mau aspecto, tais como: caixas, recipientes, engradados, cestos de lixo fora do padrão municipal, produtos não autorizados à sua comercialização e outros materiais que, a critério da fiscalização, comprometam a boa estética e a aparência visual. IX.1.13 - Prestar bom atendimento aos consumidores, cobrando pelos produtos, preços módicos ou praticados no mercado.

X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

X.1 - O julgamento das propostas será realizado, adotando-se o critério de "MAIOR OFERTA, em moeda nacional do Brasil, sendo que não serão apreciada e, portanto, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que contemplarem oferta com valor global inferior a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

X.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha dar-se-á por sorteio na presença de todos os licitantes, convocados para tal pleito.

X.3 - O resultado será comunicado aos licitantes, mediante publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas e no diário oficial do município.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

XI.1 - Os recursos administrativos serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei nº. 8.666.

XI.2 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso ao presidente e, caso a Comissão não reforme sua decisão inicial, instituirá o processo da decisão da autoridade superior do Município de Itamarati de Minas.

XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO AJUSTE

XII.1 - O licitante vencedor deverá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o "Termo de Contrato de Concessão de Uso" e apresentar documento de quitação bancária referente o imóvel contemplado, sob pena de perda do direito à contratação.

XII.2 - O ajuste a ser firmado com o vencedor do certame, terá duração de 10 (dez) anos.

XII.3 - O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do futuro Contrato de Concessão de Uso, independente da transcrição.

XIII - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

XIII.1 - O edital e todos os seus anexos poderão ser obtidos pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, na sede da prefeitura ou no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

XIV - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

XIV.1 - Correrão por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO, todas as despesas de taxas, tributos, encargos, ônus, seguros e despesas relativas ao uso e manutenção, referente ao quiosque e à exploração da atividade comercial, em concessão.

XV - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

XV.1 - O Município de Itamarati de Minas reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse administrativo, no todo ou em partes, ou anulá-la, no todo ou em partes, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI.1 - Ultrapassando a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada, por fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

XVI.2 - Ocorrendo desqualificação do licitante vencedor, poderão ser convocadas as demais, segundo a ordem de classificação, se não for julgado conveniente pela Administração Municipal, realizar nova licitação.

XVI.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas Leis que regem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

XVI.6 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento ou via Internet, em atendimento ao princípio da celeridade.

XVI.7 - É facultado ao Município de Itamarati de Minas, quando a convocada não quitar a remuneração da concessão e assinar o ajuste contratual no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVII - DO FORO

XVII.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, com renúncia aos demais.

Itamarati de Minas, 16 de maio de 2019.

Haroldo Lourenço da Rocha
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....

(data)

.....

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
CONCORRENCIA Nº 003/2019

Item	Quant.	Descrição dos bens	Valor Mínimo
01	01	Imóvel, localizado na Av. Ricardo Zanela	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Itamarati de Minas, de de 2019

CPF/CNPJ: